

= Lei nº 551 / 65

"Dispõe sobre a constituição de uma Capela no Cemitério Municipal".
Sr. Antonio Jans, Prefeito Municipal de Teresopolis, Estado de Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Teresopolis, em sessão de 15 de março de 1965, aprovou e promulgou a seguinte Lei: - Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a constituir uma capela no cemitério local, em substituição à já existente. - Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aprovação da presente Lei, correrão por conta da conta corrente do orçamento vigente sobre a seguinte codificação: 1.1.1.0.9.9. - III - Para constituição de prédios municipais. - Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. - Prefeitura Municipal de Teresopolis, em 30 de abril de 1965.

Antônio Jans
= Sr. Prefeito Municipal =

Registrada na Secretaria do Expediente e publicada, na Portaria Municipal, na mesma data.

Celia Augusta de Araujo
= Secretária =